

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2013

Contrato Nº.: 11/2013
Contratante.: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada....: TECOPAR TÉCNICA CONTÁBIL PARANÁ S/C
LTDA

1. As partes acima qualificadas firmaram em 21 de fevereiro de 2013 o Contrato de Execução de Serviços nº. 11/2013 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no processo licitatório 05/2013, modalidade Convite 01/2013 cujo objeto é a realização de prestação de serviços de consultoria compreendendo:

- a) Revisão e acompanhamento das execuções do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO e da Lei Orçamentária Anual LOA;
- b) Consultoria na elaboração do Plano Plurianual para o exercício de 2014 à 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual LOA;
- c) Acompanhamento administrativo de contratos de compras, serviços e obras;
- d) Consultoria aos Processos de natureza financeira, administrativa e patrimonial;
- e) Consultoria na análise dos resultados orçamentários financeiros e patrimoniais;
- f) Consultoria ao município em questão relacionado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g) Consultoria nas demais ações desenvolvidas pela Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento;
- h) Acompanhamento e auxílio na elaboração do SIM-AM;
- i) Assessoria e acompanhamento na Contabilidade em Geral;
- j) Preenchimento de formulários ou questionários que vierem a ser remetidos por Órgãos Federais ou Estaduais, conforme previsto na legislação em vigor;
- k) Elaboração de processos de contraditórios de julgamento de processos de Prestação de Contas junto ao tribunal de contas.

2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, nos termos das Cláusulas do contrato em epígrafe, art. 23 inciso II alínea "a" e art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvem:

2.1. Alterar a Cláusula Segunda passando, a partir de desta data, a prevalecer o seguinte:

"Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo o total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o período contratual".

2.2. Alterar a Cláusula Quarta passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

"As despesas relativas às aquisições decorrentes do contrato serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

1.02.03.2.009.3.3.90.39 SECRET. MUN. DE TRIBUT. E FINANÇAS – MANUT. GAB. SECRETÁRIO".

2.3. Alterar a Cláusula Décima Primeira passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

"O presente contrato terá a vigência até 20 de junho de 2014".

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paulo Frontin, 12 de fevereiro de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:E55672FE

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 10/03/2014. Edição 0450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>